



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

"Administrando com Honestidade"

LEI Nº 567/2005

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENIO ZUCHINALI, Prefeito Municipal de Morro Grande, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar pelo Processo Licitatório na modalidade de LEILÃO, um Veículo - espécie/tipo: PAS/Microônibus; marca/modelo: M. Benz/LO 608 D; ano e modelo: 1986; combustível: diesel; cor: amarelo; placa: AEL 0421; chassi: 308304116925588; renavam: 215048474; categoria: Oficial; capacidade: 27 pessoas; potência 110 CV; de propriedade do Município de Morro Grande, patrimônio n.º 1648, no estado em que se encontra pelo valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).


Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

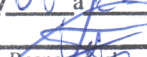
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 30 de novembro de 2005.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Morro Grande - SC.
De 30/11/05 a 22/12/05

Responsável